



**Embrapa Uva e Vinho**

## **EDITAL**

**Nº 3/2021-CNPUV/CLS**

**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA  
EMBRAPA UVA E VINHO**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

#### **SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

#### **DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**DATA:** 22 de dezembro de 2021

**ENDEREÇO:** Embrapa Uva e Vinho, situada na Rua Livramento, 515, Bairro Conceição, CEP 95701-008, Bento Gonçalves, RS - Prédio Administrativo. Telefones: (54) 3455-8000 e (54) 3455-8014, e-mail: [cnpuv.sil@embrapa.br](mailto:cnpuv.sil@embrapa.br).

**HORÁRIO:** 9h

#### **DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA:** 22 de dezembro de 2021

**ENDEREÇO:** Embrapa Uva e Vinho, situada na Rua Livramento, 515, Bairro Conceição, CEP 95701-008, Bento Gonçalves, RS - Prédio Administrativo. Telefones: (54) 3455-8000 e (54) 3455-8014, e-mail: [cnpuv.sil@embrapa.br](mailto:cnpuv.sil@embrapa.br).

**HORÁRIO:** 09h30min

**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA  
EMBRAPA UVA E VINHO**

**EDITAL 002 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

#### **PREÂMBULO**

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, representada neste ato pela Comissão, designada pela Ordem de Serviço Interna Embrapa Uva e Vinho Nº 42, de 06 de setembro de 2021, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE**

**ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados, passíveis de retorno ao ciclo produtivo, nas dependências da Embrapa Uva e Vinho em Bento Gonçalves, RS, em conformidade com o que determina o Decreto nº 5.940/2006, o Novo Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa e as demais legislações correlatas, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto:

1.1. Selecionar associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis devidamente habilitadas para o recolhimento e destinação de resíduos recicláveis descartados nas dependências da Embrapa Uva e Vinho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. Criar cadastro reserva de associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda.

2. Não possuam fins lucrativos.

3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados.

4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados.

5. Utilizem o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR online, como único sistema válido para documentar a movimentação de resíduos sólidos no Estado do RS, em atendimento à Portaria FEPAM nº 87, de 29/10/2018, devendo o Gerador, o Transportador e o Destinador atestarem, sucessivamente, a efetivação do embarque, do transporte e do recebimento de resíduos sólidos no Sistema MTR Online.

2.2. Quanto à coleta e o transporte dos lotes:

1. Os resíduos recicláveis serão separados em Lote 1 e Lote 2, pois há diferenças na forma de coleta e transporte dos lotes, sendo que o Lote 1 compreende **papel, plástico, papelão e metal** e, o Lote 2, compreende **vidro**.

2. O Lote 1 será recolhido e transportado pela Embrapa Uva e Vinho até a associação e/ou cooperativa contratada.

3. O Lote 2 será recolhido e transportado pela associação e/ou cooperativa contratada, que para isso deverá: a) apresentar infraestrutura para atividade com vidros; b) possuir veículo próprio de carga; c) manter na contratante, no mínimo, 10 tonéis vazios para substituir os tonéis cheios que serão coletados; d) respeitar a legislação quanto ao transporte de cargas em vias públicas; e) utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a coleta do resíduo.

4. Ao inscrever-se no processo de seleção, as associações e/ou cooperativas poderão optar pelo recebimento dos resíduos recicláveis do Lote 1, do Lote 2 ou de ambos.

5. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste edital.

### **3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**

3.1. Em ato público, na data, horário e local abaixo especificados, será realizada a SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO das associações e/ou cooperativas.

**ENDEREÇO:** Embrapa Uva e Vinho, situada na Rua Livramento, 515, Bairro Conceição, CEP 95701-008, Bento Gonçalves, RS – Prédio Administrativo. Telefones: (54) 3455-8000 e (54) 3455-8014, e-mail: [cnpuv.sil@embrapa.br](mailto:cnpuv.sil@embrapa.br).

**DATA:** 22 de dezembro de 2021

**HORÁRIO:** 9h

3.2. As cooperativas e/ou associações interessadas em participar do processo de seleção deverão entregar os documentos de inscrição na Embrapa Uva e Vinho, em envelopes separados e lacrados, diretamente ou por intermédio de seus representantes legais devidamente credenciados.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

4.1. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, as associações e/ou cooperativas interessadas em participar desta seleção deverão apresentar envelope contendo os seguintes documentos:

1. Ficha de Inscrição (ANEXO IV);

2. Estatuto social;

3. Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

4. Declaração da respectiva associação e/ou cooperativa de que dispõem das condições necessárias para a realização da coleta seletiva, bem como apresentam o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (ANEXO V);

5. Licença de operação vigente da associação e/ou cooperativa emitida por secretaria ou órgão ambiental responsável.

4.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

4.3. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação e/ou cooperativa deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados pela Comissão.

4.4. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por Representante Legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.5. Para o credenciamento do REPRESENTANTE LEGAL deverão ser apresentados na sessão pública os seguintes documentos:

1. Documento oficial de identidade;
2. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida ou estatuto social acompanhado da ata da eleição;
3. Cada representante legal credenciado poderá representar apenas uma associação e/ou cooperativa.

## **5. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de outros servidores da empresa.

5.1.1. Inicialmente a Comissão receberá os envelopes lacrados contendo os documentos de inscrição/credenciamento/habilitação de cada associação e/ou cooperativa participante presente.

5.1.2. Os envelopes serão protocolados, abertos e analisados pela Comissão, seguindo todos os procedimentos de análise, habilitação e sorteio, se for o caso.

5.1.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações e/ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação de associações e/ou cooperativas habilitadas ou inabilitadas para o recebimento do Lote 1 e do Lote 2.

5.2. Estando presentes à sessão pública os representantes de todas as associações e/ou cooperativas participantes do processo, não haverá a necessidade de publicação do resultado.

5.3. As associações e/ou cooperativas habilitadas estarão aptas a continuar no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

5.4. As associações e/ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

5.5. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.

5.6. Se os representantes de todas as associações e/ou cooperativas participantes estiverem presentes e abrirem mão do prazo de recurso, esse fato deverá constar na Ata Circunstanciada para prosseguimento do processo. Caso contrário, após o prazo para a apresentação e avaliação dos recursos, será publicada uma listagem final das instituições aprovadas.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A sessão pública será aberta pela Comissão, na mesma data de entrega dos documentos.

6.2. Iniciada a sessão pública, a Comissão procederá ao credenciamento dos Representantes Legais das associações e/ou cooperativas habilitadas, conforme item 4.5 do presente Edital.

6.3. Caso ocorra a habilitação de mais de uma associação e/ou cooperativa, tanto para o Lote 1 quanto para o Lote 2, a Comissão realizará sorteio entre as habilitadas, de modo a ordenar e definir as entidades que farão a coleta dos resíduos recicláveis descartados nas dependências da Embrapa Uva e Vinho.

6.4. O sorteio deverá ordenar todas as associações e/ou cooperativas habilitadas.

1. Será realizado um sorteio para o Lote 1 e outro sorteio para o Lote 2.
2. Apenas as 04 (quatro) primeiras associações e/ou cooperativas sorteadas firmarão o Termo de Compromisso com a Embrapa Uva e Vinho, para fins de coleta.
3. Cada uma das associações e/ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 02 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.
4. Se o número de associações e/ou cooperativas participantes for inferior a 04 (quatro), o prazo de vigência do Termo de Compromisso será adequado, de modo que a somatória dos prazos de todos os Termos de Compromisso firmados não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos.
5. As primeiras associações e/ou cooperativas sorteadas, para o Lote 1 e para o Lote 2, firmarão o Termo de Compromisso que faz parte dos anexos deste documento.
6. As demais entidades irão compor o cadastro de reserva, caso haja desistência de uma das quatro associações e/ou cooperativas, ou ocorra rescisão do Termo de Compromisso formalizado.
7. As associações e/ou cooperativas que se fizerem presentes à Sessão Pública serão identificadas e assinarão a lista de presença.
8. Da sessão pública será lavrada ata, sendo a mesma assinada pela Comissão, pelos servidores que auxiliarem o procedimento e pelos Representantes Legais das associações e/ou cooperativas presentes.

6.5. O resultado do processo de chamamento será publicado no Diário Oficial da União.

## **7. DO TERMO DE COMPROMISSO**

7.1. As associações e/ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com a Embrapa Uva e Vinho para a coleta dos resíduos recicláveis descartados, conforme modelos do ANEXOS II e III, no prazo de até 05 (cinco) dias.

7.2. Será firmado um Termo de Compromisso para o Lote 1 e outro para o Lote 2.

7.3. A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 06 (seis) meses, mas se o número de associações ou cooperativas participantes for inferior a 04 (quatro), o prazo de vigência do Termo de Compromisso será adequado, de modo que a somatória dos prazos de todos os Termos de Compromisso firmados não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos.

7.4. Após o término do Termo de Compromisso com a(s) primeira(s) classificada(s), a Embrapa Uva e Vinho convocará a associação ou cooperativa classificada na posição subsequente, tanto para o Lote 1 quanto para o Lote 2, para firmar um novo Termo de Compromisso, nas mesmas condições do anterior.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As responsabilidades das Partes serão aquelas definidas no Termo de Referência constante no ANEXO I.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução da coleta

seletiva dos resíduos recicláveis descartados pela Embrapa Uva e Vinho.

9.2 A pretendida contratação tem fundamento na modalidade de dispensa de licitação prevista no Inciso XII do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e no Item 9.10.4.1, "L", Regulamento de licitações, contratos e convênios.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Com relação à divulgação dos atos do processo, informamos que o Edital referente ao chamamento público será disponibilizado no Diário Oficial da União.

10.2 O Edital e seus anexos ficarão disponíveis no site eletrônico: <http://www.embrapa.br/uva-e-vinho/licitacoes> ou presencialmente no endereço: Embrapa Uva e Vinho, Rua Livramento, 515, Bairro Conceição, CEP 95701-008, Bento Gonçalves, RS - Prédio Administrativo. Telefones: (54) 3455-8000 e (54) 3455-8014, e-mail: [cnpuv.sil@embrapa.br](mailto:cnpuv.sil@embrapa.br).

10.3 As associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis cadastradas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente do município de Bento Gonçalves receberão cartas-convites para participação na sessão pública.

10.4. Todos os atos da Comissão serão oportunamente comunicados às associações e/ou cooperativas participantes do processo.

10.5. Os representantes das associações e/ou cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento pelo e-mail: [cnpuv.sil@embrapa.br](mailto:cnpuv.sil@embrapa.br) ou pelos telefones (54) 3455-8000 e (54) 3455-8014.

10.6. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações e/ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

10.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Termo de Compromisso – Lote 1
- Anexo III – Termo de Compromisso – Lote 2
- Anexo IV – Ficha de Inscrição
- Anexo V – Modelo de Declaração

Bento Gonçalves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Joelsio José Lazzarotto  
Chefe Adjunto de Administração  
Embrapa Uva e Vinho

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA – Decreto Nº 5.940/2006**  
**CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DOS CATADORES DE**  
**MATERIAIS RECICLÁVEIS**  
**PROCESSO Nº 21206.002088/2021-09**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Selecionar associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis para o recolhimento e destinação de resíduos recicláveis descartados nas dependências da Embrapa Uva e Vinho, nos locais, condições e formas estabelecidas entre as partes, e de acordo com este Termo de Referência e com o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, o Novo Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa e demais legislações vigentes, mediante realização de sessão pública, com a devida orientação jurídica.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006, institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, promovendo a coleta seletiva solidária. São considerados resíduos recicláveis descartados, os materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, tais como plástico, papel, papelão, metal e vidro.

A Embrapa Uva e Vinho, como empresa pública, é obrigada a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no Decreto. Para tanto, já realiza, por terceirização, a coleta e o acondicionamento dos resíduos gerados, muitos dos quais passíveis de reaproveitamento e reprocessamento para outras finalidades. Assim, com a separação dos resíduos recicláveis implementada, faz-se necessário efetivar a contratação de associações e/ou cooperativas que possam ser beneficiadas com a comercialização dos materiais recolhidos. Uma estratégia que busca estabelecer uma cultura institucional voltada para um novo modelo de gestão dos resíduos, buscando, dessa forma, respeitar a legislação ambiental brasileira e gerenciar corretamente os resíduos gerados nas atividades desenvolvidas, atitude indispensável em uma empresa que tem a excelência como um dos seus valores.

Dentre os benefícios esperados da contratação destacam-se: a correta destinação dos resíduos recicláveis gerados pela Embrapa Uva e Vinho, a contribuição da empresa para a sustentabilidade ambiental, a inclusão da população que sobrevive do aproveitamento do resíduo por ela descartado, gerando trabalho e renda, e o fortalecimento da atividade de reciclagem, diminuindo a quantidade de material reciclável encaminhada para aterros sanitários.

Este Termo de Referência de seleção e contratação de associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis para a coleta dos resíduos recicláveis descartados pela Embrapa Uva e Vinho, atende às normas e legislações vigentes.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Selecionar associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis devidamente habilitadas para o recolhimento e destinação de resíduos recicláveis descartados nas dependências da Embrapa Uva e Vinho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3.2. Criar cadastro reserva de associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição.

3.3 Para o mapeamento das associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis existentes no município de Bento Gonçalves, a Comissão efetuará consulta à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMAM, para que esta encaminhe a relação de associações e/ou cooperativas cadastradas na Secretaria, que recebem o auxílio municipal e possuem Licença de Operação.

### 4. ESTIMATIVA DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

4.1 Estima-se, em média, 3 (três) toneladas de resíduos recicláveis e 2 (duas) toneladas de vidros, por semestre, a serem recolhidos nas dependências da Embrapa Uva e Vinho, para fins da presente seleção, conforme Tabela 1.

Tabela 1. Estimativa de resíduos recicláveis descartados pela Embrapa Uva e Vinho.

| Período               | Papel, plástico, papelão e metal (Kg) | Vidro (Kg) |
|-----------------------|---------------------------------------|------------|
| janeiro a junho/2020  | 1.144                                 | 613        |
| julho a dezembro/2020 | 759                                   | 1.814      |
| janeiro a junho/2021  | 1.126                                 | 260        |

4.2. A estimativa do item 4.1 poderá sofrer alterações de acordo com as atividades da contratante e não gera compromisso de geração de resíduos por parte da Embrapa Uva e Vinho, que, inclusive, deve priorizar a não-geração de resíduos.

4.3. Os demais resíduos produzidos pela Embrapa Uva e Vinho (rejeitos, orgânico, químicos, biológicos etc.) serão objeto de recolhimentos e destinações específicas.

### 5. RESÍDUOS A SEREM COLETADOS E FORMA DE COLETA

5.1. Os resíduos recicláveis serão separados em Lote 1 e Lote 2, pois há diferenças na forma de coleta e transporte dos lotes, sendo que o Lote 1 compreende **papel, plástico, papelão e metal** e, o Lote 2, compreende **vidro**.

5.2. Quanto à coleta e o transporte dos lotes:

1. O Lote 1 será coletado e transportado pela Embrapa Uva e Vinho até a associação e/ou cooperativa contratada.
2. O Lote 2 será recolhido e transportado pela associação e/ou cooperativa contratada.
3. O Lote 2 será recolhido e transportado pela associação e/ou cooperativa contratada, que para

isso deverá: a) apresentar infraestrutura para atividade com vidros; b) possuir veículo próprio de carga; c) manter na contratante, no mínimo, 10 tonéis vazios para substituir os tonéis cheios que serão coletados; d) respeitar a legislação quanto ao transporte de cargas em vias públicas; e) utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a coleta do resíduo.

4. Ao inscrever-se no processo de seleção, as associações e/ou cooperativas poderão optar pelo recebimento dos resíduos recicláveis do Lote 1, do Lote 2 ou de ambos.

5. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste edital.

## **6. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

6.1. Serão sorteadas até (04) quatro associações e/ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

6.2. Será realizado um sorteio para o Lote 1 e outro para o Lote 2.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda.

2. Não possuam fins lucrativos.

3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados.

4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados.

5. Utilizem o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR online, como único sistema válido para documentar a movimentação de resíduos sólidos no Estado do RS, em atendimento à Portaria FEPAM nº 87, de 29/10/2018, devendo o Gerador, o Transportador e o Destinador atestarem, sucessivamente, a efetivação do embarque, do transporte e do recebimento de resíduos sólidos no Sistema MTR Online.

7.2. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste edital.

## **8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

8.1. Os resíduos do Lote 1 serão recolhidos e transportados pela Embrapa Uva e Vinho até a associação e/ou cooperativa contratada, quinzenalmente ou conforme demanda.

8.2. Os resíduos do Lote 2 serão recolhidos e transportados pela associação e/ou cooperativa contratada, após contato da Embrapa Uva e Vinho solicitando a coleta. Toda a coleta deverá ter prévia programação de data e hora.

## **9. PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO**

9.1. O cadastro de reserva terá validade máxima de 02 anos.

9.2. Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação e/ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

9.3. Se o número de associações e/ou cooperativas participantes for inferior a 04 (quatro), o prazo de vigência do Termo de Compromisso será adequado, de modo que a somatória dos prazos de todos os Termos de Compromisso firmados não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos.

## **10 . DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS**

10.1. Os resíduos recicláveis estão armazenados na Embrapa Uva e Vinho, situada na Rua Livramento, 515, Bairro Conceição, CEP 95701-008, Bento Gonçalves, RS.

## **11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Referência.

11.2 A pretendida contratação tem fundamento na modalidade de dispensa de licitação prevista no Inciso XII do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e no Item 9.10.4.1, "L", Regulamento de licitações, contratos e convênios.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis.

12.2. Respeitar as seguintes orientações da Embrapa Uva e Vinho, para a coleta e transporte do Lote 2: a) identificar-se na guarita para serem acompanhados por empregado da contratante; b) permanecer nas dependências da empresa apenas o tempo necessário para a realização da coleta de forma responsável e eficiente.

12.3. Não permitir a participação de terceiros não associados/não cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito, ou mediante empregado contratado pela associação e/ou cooperativa.

12.4. Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento ou transporte do material reciclável coletado na Embrapa Uva e Vinho até a entrega para a empresa de reciclagem.

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos associados e/ou cooperados nas dependências do órgão.

12.6. Não utilizar o material doado pela Embrapa Uva e Vinho para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso.

12.7. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso.

12.8. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela associação/cooperativa ou seus associados/cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

12.9. Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso.

12.10. Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo Único.

12.11. Fornecer informações à Embrapa Uva e Vinho, sempre que solicitado, sobre os resultados e benefícios sociais obtidos por meio dos resíduos recicláveis recebidos.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Efetuar a coleta seletiva dos materiais recicláveis gerados, evitando sua disposição como rejeito.

13.2. Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação.

13.3. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão.

13.4. Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem em mudança do objeto.

13.5. Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

13.6. Doar seus resíduos sólidos recicláveis, com exclusividade às associações e/ou cooperativas, conforme este Termo.

13.7. Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pela Embrapa Uva e Vinho.

13.8. Emitir Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, como gerador e/ou gerador e transportador do resíduo, em atendimento à Portaria FEPAM nº 87 de 29/10/2018, quando do envio dos resíduos à contratada.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

14.2. A Embrapa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

14.3. O cadastro de reserva terá validade máxima de 02 anos.

14.4. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Embrapa e as associações e/ou cooperativas, ou com seus associados/cooperados.

14.5. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a Embrapa convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

14.6. A participação das associações e/ou cooperativas neste processo de habilitação implica

em aceitação de todos os termos deste documento.

14.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Termo de Compromisso – Lote 1
- Anexo III – Termo de Compromisso – Lote 2
- Anexo IV – Ficha de Inscrição
- Anexo V – Modelo de Declaração

## **15. FISCAL DO CONTRATO**

15.1. A Comissão exercerá as funções de gestão, monitoramento, fiscalização e acompanhamento dos Termos de Compromisso que serão firmados entre a Embrapa Uva e Vinho e as associações e/ou cooperativas. O Edital e o Termo de Referência passarão pela aprovação da Chefia Adjunta de Administração, do Setor Jurídico, do Setor de Compras e Suprimentos e do Setor de Contratos e Convênios da Embrapa Uva e Vinho.

## **16. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. Vistoria periódica para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para seleção, coleta e destinação dos materiais, verificando eventuais focos de desperdício.

## **17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Renata Gava - Analista A - Presidente

Raul Inácio Schack - Analista A - Membro

Tânia Mari Fronza - Técnico A - Membro

Vânia Maria Ambrosi Sganzerla - Técnico A - Membro

## **18. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

---

Joelsio José Lazzarotto  
Chefe Adjunto de Administração  
Embrapa Uva e Vinho

## **19. LOCAL E DATA**

Bento Gonçalves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA  
EMBRAPA UVA E VINHO

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**LOTE 1 - PAPEL, PLÁSTICO, PAPELÃO E METAL**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS  
DESCARTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA – EMBRAPA E A \_\_\_\_\_.**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei Nº 5.851, de 7.12.1972, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766 de 25.06.2012, por meio de sua Unidade Descentralizada denominada **Centro Nacional de Pesquisa de Uva e Vinho**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.348.003/0058-56, Inscrição Estadual sob o nº 010/0015743, sediada na Rua Livramento 515, Bairro Conceição, CEP 95701-008, Bento Gonçalves, RS, doravante designada simplesmente **Embrapa**, neste ato representada pelo Chefe Geral Adeliano Cargnin, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **Associação e/ou Cooperativa** neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, finalizado em \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso para a Coleta dos Resíduos Recicláveis Descartados - Lote 1**, sujeitando-se as partes ao disposto no Decreto nº. 5.940/2006 e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação, pela Embrapa Uva e Vinho, de material reciclável do LOTE 1 - papel, plástico, papelão e metal - à Associação ou Cooperativa \_\_\_\_\_, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Estima-se, em média, 3 (três) toneladas de resíduos recicláveis, por semestre, a serem recolhidos nas dependências da Embrapa Uva e Vinho, para fins da presente seleção, conforme Tabela 1.

Tabela 1. Estimativa de resíduos recicláveis descartados pela Embrapa Uva e Vinho.

| Período | Papel, plástico, papelão e metal (Kg) |
|---------|---------------------------------------|
|---------|---------------------------------------|

|                       |       |
|-----------------------|-------|
| janeiro a junho/2020  | 1.144 |
| julho a dezembro/2020 | 759   |
| janeiro a junho/2021  | 1.126 |

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A estimativa do PARÁGRAFO PRIMEIRO poderá sofrer alterações de acordo com as atividades da contratante e não gera compromisso de geração de resíduos por parte da Embrapa Uva e Vinho, que, inclusive, deve priorizar a não-geração de resíduos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os demais resíduos produzidos pela Embrapa Uva e Vinho (rejeitos, orgânico, químicos, biológicos etc.) serão objeto de recolhimentos e destinações específicas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os resíduos serão armazenados na Embrapa, situada na Rua Livramento, 515, Bairro Conceição, CEP 95701-008, Bento Gonçalves, RS, Telefone: (54) 3455-8000.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**PRIMEIRO:** A vigência do presente Termo é de seis meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se o número de associações e/ou cooperativas participantes for inferior a 04 (quatro), o prazo de vigência do Termo de Compromisso será adequado, de modo que a somatória dos prazos de todos os Termos de Compromisso firmados não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº 13.303/2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos das empresas públicas, bem como no Decreto nº. 5.940/2006 que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis e dá outras providências.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – Compete à Embrapa, por intermédio de sua Comissão para a Coleta Seletiva Solidária:

- a. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito.
- b. Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja entregue à associação e/ou cooperativa.
- c. Acompanhar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão.
- d. Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto.
- e. Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

f. Doar seus resíduos sólidos recicláveis com exclusividade à associação e/ou cooperativa conforme este Termo.

g. Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pela Embrapa.

II – Compete à associação e/ou cooperativa:

a. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis.

b. Receber todos os tipos e quantidades de resíduos recicláveis do Lote 1 descartados pela Embrapa.

c. Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento do material reciclável doado pela Embrapa até a entrega para a empresa de reciclagem.

d. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição.

e. Não utilizar o material doado pela Embrapa para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso.

f. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso.

g. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela associação e/ou cooperativa ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

h. Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso.

i. Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os resíduos recicláveis do Lote 1 serão coletados e transportados pela contratante até a contratada, quinzenalmente ou conforme demanda.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A associação e/ou cooperativa **receberá advertência por escrito** nas seguintes circunstâncias:

a. Quando deixar de recolher os resíduos sem justificativa comprovada;

b. Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da associação e/ou cooperativa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por: vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias:

- a. Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação e/ou cooperativa.
- b. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.
- c. Se a associação e/ou cooperativa receber 02 (duas) advertências, durante um período de um mês, por falha no recolhimento.
- d. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a associação e/ou cooperativa para sanar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- e. Não cumprimento dos itens explicitados no Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO**

Para qualquer ação de divulgação promocional relacionada ao Objeto deste Termo deverá haver prévia e expressa autorização da Embrapa e reciprocamente da associação e/ou cooperativa. Sendo autorizada a ação promocional, será formalmente consignada a participação igualitária entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro de Bento Gonçalves, RS, para se dirimirem quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Bento Gonçalves, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Pela Embrapa

\_\_\_\_\_  
Pela Associação e/ou Cooperativa

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**TERMO DE COMPROMISSO**

## LOTE 2 – VIDRO

### TERMO DE COMPROMISSO PARA A COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA E A \_\_\_\_\_.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei Nº 5.851, de 7.12.1972, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766 de 25.06.2012, por meio de sua Unidade Descentralizada denominada **Centro Nacional de Pesquisa de Uva e Vinho**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0058-56, Inscrição Estadual sob o nº 010/0015743, sediada na Rua Livramento 515, Bairro Conceição, CEP 95701-008, Bento Gonçalves, RS, doravante designada simplesmente **Embrapa**, neste ato representada pelo Chefe Geral Adelião Cargnin, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **Associação e/ou Cooperativa** neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, finalizado em \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso para a Coleta dos Resíduos Recicláveis Descartados - Lote 2**, sujeitando-se as partes ao disposto no Decreto nº. 5.940/2006 e as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação, pela Embrapa Uva e Vinho, de material reciclável do Lote 2 - VIDRO à associação e/ou cooperativa \_\_\_\_\_, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Estima-se, em média, 2 (duas) toneladas de vidros, por semestre, a serem recolhidos nas dependências da Embrapa Uva e Vinho, para fins da presente seleção, conforme Tabela 1.

Tabela 1. Estimativa de resíduos recicláveis descartados pela Embrapa Uva e Vinho.

| Período               | Vidro (Kg) |
|-----------------------|------------|
| janeiro a junho/2020  | 613        |
| julho a dezembro/2020 | 1.814      |
| janeiro a junho/2021  | 260        |

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A estimativa do PARÁGRAFO PRIMEIRO poderá sofrer alterações de acordo com as atividades da contratante e não gera compromisso de geração de resíduos por parte da Embrapa Uva e Vinho, que, inclusive, deve priorizar a não-geração de resíduos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os demais resíduos produzidos pela Embrapa Uva e Vinho (rejeitos, orgânico, químicos, biológicos etc.) serão objeto de recolhimentos e destinações específicas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os resíduos encontram-se armazenados na Embrapa, situada na Rua Livramento, 515, Bairro Conceição, CEP 95701-008, Bento Gonçalves, RS, Telefone: (54) 3455-

8000.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente Termo é de seis meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se o número de associações e/ou cooperativas participantes for inferior a 04 (quatro), o prazo de vigência do Termo de Compromisso será adequado, de modo que a somatória dos prazos de todos os Termos de Compromisso firmados não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo de Compromisso se **fundamenta na Lei nº 13.303/2016**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, **instituindo normas para licitações e contratos das empresas públicas**, bem como no Decreto nº. 5.940/2006 que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis e dá outras providências.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – Compete à Embrapa, por intermédio de sua Comissão para a Coleta Seletiva Solidária:

- a. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito.
- b. Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja entregue à associação ou cooperativa.
- c. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão.
- d. Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto.
- e. Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.
- f. Doar seus resíduos sólidos recicláveis com exclusividade à associação e/ou cooperativa conforme este Termo.
- g. Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pela Embrapa.

II – Compete à associação e/ou cooperativa:

- a. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis.
- b. Receber e transportar todos os resíduos recicláveis do Lote 2 descartados pela Embrapa.
- c. Zelar pelo asseio e organização no processo de transporte e recebimento do material reciclável, da coleta na Embrapa até a entrega para a empresa de reciclagem.

- d. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição.
- e. Não utilizar o material doado pela Embrapa para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso.
- f. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso.
- g. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela Associação ou Cooperativa ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.
- h. Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso.
- i. Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os resíduos recicláveis do Lote2 serão coletados e transportados pelas associações e/ou cooperativas conforme demanda.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A coleta ocorrerá após contato efetuado pela contratante e deverá ter prévia programação de data e hora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A coleta de vidros será efetuada com veículo motorizado da associação e/ou cooperativa que observará as orientações quanto à coleta, as normas e os critérios para realização de serviços na Embrapa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A associação e/ou cooperativa **receberá advertência por escrito** nas seguintes circunstâncias:

- a. Quando deixar de recolher os resíduos sem justificativa comprovada;
- b. Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da associação e/ou cooperativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por: vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias:

- a. Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação e/ou cooperativa.
- b. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

c. Se a associação e/ou cooperativa receber 02 (duas) advertências, durante um período de um mês, por falha no recolhimento.

d. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a associação e/ou cooperativa para sanar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

e. Não cumprimento dos itens explicitados no Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO**

Para qualquer ação de divulgação promocional relacionada ao Objeto deste Termo deverá haver prévia e expressa autorização da Embrapa Uva e Vinho e reciprocamente da associação e/ou cooperativa. Sendo autorizada a ação promocional, será formalmente consignada a participação igualitária entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro de Bento Gonçalves, RS, para se dirimirem quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Bento Gonçalves, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Pela Embrapa

\_\_\_\_\_  
Pela Associação e/ou Cooperativa

## **ANEXO IV**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

| <b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b> |        |
|-------------------------------------|--------|
| Nome do Representante Legal         |        |
| Identidade                          | CPF    |
| Endereço                            |        |
| Telefone                            | E-mail |
|                                     |        |

|  |   |
|--|---|
| Tem Documento de Procuração                  | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não  |
| <b>DADOS DA ENTIDADE</b>                     |   |
| Nome da associação e/ou cooperativa          |   |
| Endereço                                     |   |
| CNPJ   |   |
| Telefone                                     |   |
| E-mail                                       |   |
| Data de constituição da entidade             |   |
| Interesse no recebimento                     | <input type="checkbox"/> Lote 1 – papel, plástico, papelão e metal<br><input type="checkbox"/> Lote 2 - vidro |
| Possui veículo próprio para coleta de vidros | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não  |
| Tipo de veículo                              | <input type="checkbox"/> Caminhão<br><input type="checkbox"/> Caminhonete<br><input type="checkbox"/> Outros  |
| Quantidade de associados e/ou cooperados     |   |
| Possui sede própria                          | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não  |
| Condições do local de trabalho               | <input type="checkbox"/> Área a céu aberto<br><input type="checkbox"/> Galpão com cobertura                   |

|                                   |
|-----------------------------------|
| Observações                       |
| Em _____ de _____ de 2021.        |
| Assinatura do Representante Legal |

ANEXO V

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

\_\_\_\_\_ (Nome da associação ou cooperativa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar o transporte, se necessário, a triagem e a classificação de resíduos recicláveis descartados pela Embrapa Uva e Vinho, bem como utiliza o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados, de acordo com os requisitos previstos no Edital de Chamamento Público Nº. 01/2021, publicado pela Embrapa Uva e Vinho.

Bento Gonçalves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Gava, Analista**, em 09/12/2021, às 09:14, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Inácio Schack, Analista**, em 09/12/2021, às 09:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Maria Ambrosi Sganzerla, Técnico**, em 09/12/2021, às 09:25, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joelsio José Lazzarotto, Supervisor em exercício**,



em 09/12/2021, às 10:03, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Mari Fronza, Técnico**, em 09/12/2021, às 10:27, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6323664** e o código CRC **DBD32620**.